



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



L. 211 de 27/4/75

Em 31 de dezembro de 1974.

DECRETO QUE ORIENTA A UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRAZADO MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, / usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, em 31 de dezembro de 1974, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Valor Fiscal do Município de Cabedelo, que servirá de base para a fixação de importâncias correspondentes a tributos, taxas e taxas de tributação, previstas na legislação tributária.

Parágrafo Único - A Unidade de Valor, bem assim as suas subdivisões e subdivisões, serão indicadas pela seguinte forma:

Art. 2º - Os valores da Unidade de Valor, serão expressos / em moeda corrente.

Art. 3º - Para o exercício de 1975, o valor de uma (1) Unidade de Valor, será de R\$ 100,00 (cem reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - O Executivo, anualmente, atualizará o valor / da Unidade de Valor, de acordo com o coeficiente de atualização constante no artigo 1º da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 73, para vigorar a partir do exercício seguinte.

§ 1º - Na falta de atualização do coeficiente a que se refere este artigo, será utilizada a taxa correspondente à variação das / obrigações tributárias do Sistema Nacional (SNT) no período compreendido entre os meses de maio de cada exercício e do exercício imediatamente anterior.

§ 2º - Os resultados obtidos pela atualização dos valores / das obrigações tributárias, serão os seguintes:

Art. 5º - Os valores constantes fixados com base no coeficiente mínimo constante de atualização da legislação municipal, passará a ser calculado com base na seguinte forma:

(continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ



(continuação)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, 31 de dezembro de 1975.

Chunilino Chaves Borges de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELÔ

— FIM —

Gerlando A. Borges de Souza
VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELÔ

— FIM —